

**PARECER CEFOR**

**Determina a obrigatoriedade de fornecimento de água fresca, potável e gratuita, em locais de fácil visibilidade e acesso, nas concentrações fixas de público em ambientes abertos e sujeitos a intempéries, tais como shows e eventos, pelos respectivos organizadores.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Ver. Jonas Reis. O projeto visa determinar a obrigatoriedade de fornecimento de água fresca, potável e gratuita, em locais de fácil visibilidade e acesso, nas concentrações fixas de público em ambientes abertos e sujeitos a intempéries.

O projeto conta com Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara, que apontou não haver óbices jurídicos para tramitação do projeto.

A CCJ, por sua vez, manifestou-se, por sua vez, pela existência de impedimentos constitucionais.

Em parecer anterior, nesta Comissão, o relator Tiago Albrecht manifestou-se contrariamente à proposta e seu parecer foi rejeitado.

É o relatório, sucinto.

Considerando o parecer da Procuradoria da Casa no sentido da constitucionalidade da matéria.

Considerando ainda que o parecer anterior, nesta CEFOR, restou rejeitado, em uma manifestação da maioria dos membros a favor da proposição.

Considerando ainda que parece meritória a proposição pois trata do mero fornecimento de um bem essencial a vida em locais de grande concentração de público.

Manifestamo-nos, portanto, pela **aprovação do projeto**.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 25/10/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0803028** e o código CRC **BC637F26**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0803028.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto NÃO**, em 31/10/2024, às 01:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 31/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0803046** e o código CRC **D7D0A434**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 196/24 - CEFOR** contido no doc **0803028** (SEI nº 210.00646/2023-43- Proc. nº 1218/23 - PLL nº 695/23), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **1º de novembro de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0803046.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 01/11/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0805566** e o código CRC **F7BC9E5C**.